para sua intelligencia e governo, que
sendo unicamente a falta de Nacionaes
habilitados e capazes de se empregarem no
serviço do Imperio, o motivo p.r que se
admittem Estrangeiros q. o effeito, não cumpre
que d'ahi venham mais individuos nas
circumstancias d'aquelles, os quaes, não
possuindo os necessarios conhecimentos de
navegação, nem tendo pratica alguma
da vida do mar, não podem prestar-se
utilmente ao serviço p.a que vieram destinados;
e que não obstante forão á ella admittidos
com a sobredita traça de guardas Marinhas
com a clausula porem de não serem promovidos
á segundos Tenentes sem que primeiro
tivessem obtido os mencionados conhecimentos
e pratica indispensavel em hum Official
de Marinha. Palacio do Rio de Janeiro
em 11 de Setembro de 1825. — Francisco
Villela Barboza. —

N.º 9. Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de
Estado dos Negos da Marinha, remetter ao
Barão da Pedra Branca Encarregado dos Negocios

dos Negocios do Brazil em Londres, p.a que sua
Divina intelligencia, o Mappa incluso do que
consta em resumo o Numero, e qualidade
não só das Embarcações de que ora se compõem
a Armada Nacional e Imperial como Belo
ouda actualmente se achão, mais ainda d'aquelles
que tem mandado construir p.a augmentar
a Força da Referida Armada. Palacio do Rio
de Janeiro 29 de Outubro 1825. — Visconde
de Paranaguá. —

N.o 4. Com portaria de 27 do mez proximo passado
se remetteo por esta Secretaria d'Estado a V.S. hum
Mappa das Embarcações digo actualmte
se compõem a Armada Nacional e Imperial
não sendo porem ellas assignaladas como
convinha, p.a que V.S. possa fazer huma
perfeita idea da qualidade, força e alg.as outras
circumstancias das referidas Embarcações,
transmitto a V.S. o Mappa incluso que contém
semelhantes declarações. D.s g.de a V.S. Palacio
do Rio de Janeiro em 29 de Novembro de 1825. —
Visconde de Paranaguá. — S. Barão de
Pedrabraua. —